



www.pentagonotruster.com.br

GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.

1ª Emissão de Notas Comerciais

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2025

1. PARTES

EMISSORA	GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ	07.709.106/0001-08
COORDENADOR LÍDER	Banco Santander (Brasil) S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	NC002400HFT
DATA DE EMISSÃO	20/06/2024
DATA DE VENCIMENTO	30/10/2028
VOLUME TOTAL PREVISTO**	100.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	100.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 1,5000% a.a. até 30/10/2025 após 1,1000% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"4.1 Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados ao pagamento de notas promissórias comerciais da 4ª (quarta) emissão da Emitente e reforço de caixa da Emitente. O pagamento das notas promissórias da 4ª (quarta) emissão da Emitente deverá ser realizado em até 2 (dois) Dias Úteis da data de liquidação da Oferta."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotruster.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2025 (P.U.)

SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
20/06/2025		136,92709800	
30/10/2025		59,03969500	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2025

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
Única	100.000	100.000	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento acerca de alterações ao Contrato Social realizadas no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

AGN de 24/10/2025 - Alteração Prazo de Vencimento e Taxa.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

Não aplicável.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Razão Mínima da Garantia	Contrato de Garantia	ENQUADRADO
Razão Adequada da Garantia & Razão Superior da Garantia	Contrato de Garantia	ENQUADRADO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.

Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário

será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br



PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotrustee.com.br
Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

Debêntures

EMISSORA	ALUPAR INVESTIMENTO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	8ª/ Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	850.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	850.000
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2034
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,4986% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COMPANHIA TRANSIRAPÉ DE TRANSMISSÃO
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa Di + 1,90% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	210.900.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Penhor de Ações.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	210.900
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,4686% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	WINDEPAR HOLDING S. A.
-----------------	------------------------

EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	67.500.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	67.500
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 7,6276% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TCC - TRANSMISSORA CAMINHO DO CAFÉ S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	680.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	680.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5333% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EDTE - EMPRESA DIAMANTINA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	315.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	315.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,2939% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TPE - TRANSMISSORA PARAÍSO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.070.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.070.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5333% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TSM - TRANSMISSORA SERRA DA MANTIQUEIRA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única

VOLUME TOTAL PREVISTO	530.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Recebíveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	530.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2044
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,50% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	8ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	207.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	207.000
DATA DE VENCIMENTO	06/09/2029
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,89% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	9ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	16/06/2030
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,67% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	10ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	60.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	60.000
DATA DE VENCIMENTO	06/05/2030
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,47% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
-----------------	---

EMISSÃO/SÉRIE	11ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	310.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	310.000
DATA DE VENCIMENTO	06/12/2028
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,65% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	12ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	255.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	255.000
DATA DE VENCIMENTO	06/09/2029
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,89% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	13ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	337.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 87.000 2ª série: 250.000
DATA DE VENCIMENTO	16/06/2030
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 0,67% a.a. 2ª série: IPCA + 7,4512% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	14ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	150.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	150.000
DATA DE VENCIMENTO	06/05/2030
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,47% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA PARAENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	6ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	98.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	98.000
DATA DE VENCIMENTO	06/09/2029
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,89% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA PARAENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	7ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	35.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	35.000
DATA DE VENCIMENTO	06/05/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,18% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	6ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/12/2028
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,65% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	7ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	47.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	47.000
DATA DE VENCIMENTO	16/09/2029
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,89% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
-----------------	---

	S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	8ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	30.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	30.000
DATA DE VENCIMENTO	06/11/2030
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,47% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	FOZ DO RIO CLARO ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	560.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	560.000
DATA DE VENCIMENTO	15/01/2030
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,54% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	VERDE 08 ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	140.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	140.000
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2030
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,59% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EBTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	83.000.000
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	83.000
DATA DE VENCIMENTO	16/06/2030
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,67% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EBTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	5ª/Única

VOLUME TOTAL PREVISTO	45.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	45.000
DATA DE VENCIMENTO	06/11/2030
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,39% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A



ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

**FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO
CONTRATUAL**

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Termo de Emissão das Notas Comerciais)
Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou do Termo de Emissão das Notas Comerciais.

I. Aval: garantia fidejussória prestada por (i) Cime Administração e Participações S.A..

II. Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

Contrato de garantia firmado em 12/06/2024:

“1 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

1.1 Pelo presente Contrato e sujeito à Condição Suspensiva indicada na Cláusula 1.1.2, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Garantidora no âmbito da Emissão, conforme prorrogadas, alteradas e/ou aditadas de tempos em tempos, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definida no Termo de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas (observado o disposto no Termo de Emissão) comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e deste Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos deste Termo de Emissão, todos os tributos, despesas e custos devidos pela Garantidora com relação às Notas Comerciais, incluindo gastos com honorários advocatícios, depósitos, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e da excussão de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Titulares de Notas Comerciais (“Obrigações Garantidas”), a Garantidora, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei nº 4.728”) e do artigo 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”):

(i) aliena fiduciariamente e transfere aos Titulares de Notas Comerciais, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos (“Alienação Fiduciária”):

(a) 20.500.000 (vinte milhões e quinhentas mil) ações de emissão da Companhia de titularidade da Garantidora, as quais representam, nesta data, 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) do capital social total da Companhia (“Ações Alienadas”), conforme indicado no Anexo I ao presente Contrato; e

(b) quaisquer ações, valores mobiliários e demais direitos emitidos a partir da data de assinatura deste Contrato, representativos do capital social da Companhia e de propriedade da Garantidora, apenas se decorrentes de desdobramentos, grupamentos ou bonificações das Ações Alienadas, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Alienadas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, ou ainda quaisquer bens em que as Ações Alienadas ou os demais bens e direitos mencionados nesta alínea sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, valores mobiliários ou títulos de crédito (sendo todos os bens e direitos referidos nesta alínea “b” objeto da alienação fiduciária doravante denominados em conjunto como “Ativos Substitutos”); e

(ii) cede fiduciariamente e transfere aos Titulares de Notas Comerciais, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes direitos (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, “Garantia Fiduciária”):

(a) 100% (cem por cento) do fluxo dos dividendos e juros sobre capital próprio de titularidade da Garantidora, decorrentes da totalidade da participação acionária da Garantidora na Companhia, e que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos a partir desta data, excluindo-se os dividendos e juros sobre o capital próprio declarados, pagos ou distribuídos em decorrência das deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada 19 de abril de 2024 e da Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de maio de 2024, sendo certo que apenas os Dividendos Cedidos das Ações Ordinárias Alienadas serão centralizados em uma conta vinculada aberta especificamente para esse fim (“Conta Vinculada”), bem como, cede fiduciariamente todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados à Companhia, e demais valores por ela distribuídos, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações (“Dividendos Cedidos”);

(b) todos e quaisquer recursos depositados na Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito na Conta Vinculada, ou em compensação bancária (“Créditos Bancários”);

(c) os investimentos e reinvestimentos dos Créditos Bancários que estejam vinculados à, e/ou custodiados na, Conta Vinculada, bem como os rendimentos deles decorrentes (“Rendimentos da Conta Vinculada”);

(d) todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos Dividendos Cedidos, Créditos Bancários e Rendimentos da Conta Vinculada, bem como toda e

qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Garantidora com relação a tais Dividendos Cedidos, Créditos Bancários e Rendimentos da Conta Vinculada (“Créditos Adicionais” e, em conjunto com os Dividendos Cedidos, os Créditos Bancários e os Rendimentos da Conta Vinculada, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”, os quais, em conjunto com as Ações Alienadas e os Ativos Substitutos, compõem os “Ativos Alienados”).

1.1.2 A constituição da Garantia Fiduciária está condicionada, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), à liberação do Gravame 4ª Emissão (“Condição Suspensiva”). Para fins de comprovação da superação da Condição Suspensiva, a Garantidora deverá enviar ao Agente Fiduciário 01 (uma) via da cópia eletrônica (pdf.) do termo de liberação indicando a liberação do Gravame 4ª Emissão pelo respectivo credor.

1.1.3 Sem prejuízo do previsto na Cláusula 1.1.2 acima, a Garantidora deverá enviar 01 (uma) via da cópia eletrônica (pdf.) ao Agente Fiduciário o termo de liberação devidamente arquivado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital – São Paulo/SP em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do registro.

1.1.4 Para os fins da alínea “b” do item “i” da Cláusula 1.1 acima, a Garantidora obriga-se a informar o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de qualquer dos eventos lá previstos, enviando-lhe cópia de todos os documentos relativos ao referido evento, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) contados da sua ocorrência. As Partes obrigam-se, ainda, a celebrar aditamento ao presente Contrato, substancialmente na forma do Anexo II, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a ocorrência de qualquer dos eventos previstos na alínea “b” do item “i” da Cláusula 1.1 acima, de forma a incluir os referidos Ativos Substitutos na presente garantia, cuja celebração será considerada, para todos os fins e efeitos, como meramente declaratória do ônus já constituído nos termos deste Contrato.

1.1.5 Para fins do disposto no artigo 1.362 do Código Civil e no artigo 66-B da Lei 4.728, e sem prejuízo de quaisquer disposições aplicáveis às Obrigações Garantidas, as Obrigações Garantidas encontram-se descritas no Anexo IV ao presente Contrato, o qual as Partes declaram conhecer integralmente.

1.2 Durante a vigência deste Contrato, o Agente Fiduciário acompanhará em cada Dia Útil o valor de mercado das ações negociadas B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código ALUP11 (“Units”), devendo considerar a 1/3 (um terço) do preço de fechamento das Units, divulgado pela B3 no pregão do Dia Útil imediatamente anterior, multiplicado pela quantidade de Ações Alienadas (“Valor das Ações”). Caso, em algum Dia Útil, a B3 deixe de divulgar, por qualquer razão, a cotação das Units, o Agente Fiduciário utilizará, para fins da apuração do Valor das Ações, a última cotação das Units divulgada pela B3.

1.2.1 Caso, no dia 30 (trinta) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano (cada uma dessas datas, uma “Data de Apuração Trimestral”), o Agente Fiduciário verifique que o Valor das Ações é inferior a 200% (duzentos por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais acrescido da Remuneração (conforme definida no Termo de Emissão) (“Razão Adequada da Garantia”), a Garantidora deverá alienar fiduciariamente em favor

dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, tantas Ações quantas sejam necessárias para que volte a ser observada a Razão Adequada da Garantia (“Participações Adicionais”).

1.2.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1.2.1 acima, caso, em qualquer Dia Útil que não seja uma Data de Apuração Trimestral, o Agente Fiduciário verifique que o Valor das Ações é inferior a 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais acrescido da Remuneração (“Razão Mínima da Garantia”), e, caso a Razão Mínima da Garantia não seja reestabelecida no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a Garantidora deverá, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 1.2.5 abaixo, celebrar aditamento ao presente Contrato para alienar fiduciariamente em favor dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, as Participações Adicionais necessárias para que volte a ser observada a Razão Adequada da Garantia.

1.2.3 Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 acima, sempre que ocorrer a emissão de qualquer ação da Companhia, o Agente Fiduciário deverá verificar, no Dia Útil subsequente, se a Razão Adequada da Garantia permanece sendo observada e, caso não seja, a Garantidora deverá alienar fiduciariamente em favor dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, as Participações Adicionais necessárias para que volte a ser observada a Razão Adequada da Garantia.

1.2.4 O Agente Fiduciário deverá notificar a Garantidora sobre o descumprimento da Razão Adequada da Garantia ou da Razão Mínima da Garantia, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil após a sua verificação, na forma da Cláusula 11.13 abaixo.

1.2.5 No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário informar à Garantidora que a Razão Adequada da Garantia ou a Razão Mínima da Garantia, conforme o caso, deixou de ser observada, a Garantidora deverá efetivar a alienação fiduciária das Participações Adicionais, por meio da celebração de aditamento ao presente Contrato, substancialmente na forma do Anexo II.

1.2.6 Caso, em uma Data de Apuração Trimestral, o Agente Fiduciário verifique que o Valor das Ações é superior a 220% (duzentos e vinte por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais acrescido da Remuneração (“Razão Superior da Garantia”), ele deverá realizar a liberação parcial dos Ativos Alienados, até que o Valor das Ações seja igual à Razão Adequada da Garantia (“Liberação Parcial”), observado o disposto na Cláusula 1.2.7 abaixo.

1.2.7 A Liberação Parcial deverá ser efetivada por meio da celebração de aditamento a este Contrato, substancialmente na forma do Anexo III.

1.2.8 Para fins da recomposição da Razão Adequada de Garantia, nos termos das Cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 acima, o Valor das Ações deverá ser calculado na data da celebração do aditamento a este Contrato previsto na Cláusula 1.2.5, considerando o preço de fechamento das Units divulgado pela B3 no pregão do Dia Útil imediatamente anterior à data de celebração do aditamento.

1.2.9 Caso qualquer Data de Apuração Trimestral não seja um Dia Útil, a respectiva apuração deverá ocorrer no Dia Útil imediatamente subsequente.

1.3 A garantia objeto deste Contrato permanecerá íntegra e em pleno vigor até (a) o pleno e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e ("Prazo de Vigência"). Cumpridas em sua integralidade as Obrigações Garantidas, este Contrato ficará terminado de pleno direito, devendo o Agente Fiduciário assinar o termo de liberação da presente garantia em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Garantidora.
(...)"

Abaixo a descrição das Ações Alienadas, em conformidade com o Anexo do 2º. Aditamento ao respectivo contrato de garantia:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ALIENADAS

	Número de Ações Total	% do Capital Social Total da Companhia	Número de Ações Ordinárias	Número de Ações Preferenciais
TOTAL de ações de emissão da Companhia	988.880.601	100,00%	671.494.278	317.386.323
Quantidade total de ações de emissão da Companhia detidas pela Garantidora	503.573.899	50,92%	501.684.127	1.889.772,00
Quantidade de ações de emissão da Companhia alienadas fiduciariamente pela Garantidora	22.000.000	2,22%	22.000.000	0,00
Valor por ação, no dia 20 de outubro de 2025, das Ações Alienadas por meio deste Contrato	R\$ 10,53			